

Secretaria Geral

**CRONOGRAMA DE REMESSA OBRIGATORIA DE DOCUMENTOS PELOS
ÓRGÃOS DAS ADMINISTRAÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL
EXERCÍCIO – 2019**

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

 Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
21	Balancete – dez/18 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.
30	LDO, LOA e PPA Atualizado (Vide art. 10, I, da Res. Norm. nº. 133/2005-TCE/AP)	Chefes dos Poderes Executivos Estadual e Municipal.

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

 Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
14	RREO – 6º bimestre/18 (Vide art. 2º, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Titulares dos Poderes Executivo Estadual e Municipal.
	RGF – 3º quadrimestre/18 (Vide art. 4º, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Titulares dos Poderes Estadual (Executivo, Legislativo e Judiciário) e dos Órgãos Estadual (Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como os Titulares dos Poderes Municipais (Executivo e Legislativo).
	RGF – 2º semestre/18 (Para municípios com menos de 50.000 habitantes) (Vide art. 5º, III, “a” e “b”, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Chefes dos Poderes Municipais (Executivo e Legislativo)
15	Balancete – jan/19 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.

Secretaria Geral

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
15	Balancete – fev/19 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmaras e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal
29	Relatório de Gestão/2018 (vide art. 1º da Decisão Normativa nº. 007/2018-TCE/AP)	Gabinete do Governador; Gabinete de Segurança Institucional; Gabinete do Vice-Governador; Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Amapá em Brasília; Secretaria de Estado da Comunicação; Controladoria-Geral do Estado do Amapá; Procuradoria Geral do Estado, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo da Procuradoria Geral do Estado; Defensoria Pública do Estado; Polícia Militar; Polícia Civil do Estado do Amapá, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Especial de Reequipamento Policial; Corpo de Bombeiros Militar, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros; Polícia Técnico-Científica; Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, consolidando as informações sobre a gestão das unidades Super-Fácil; Secretaria de Estado do Planejamento; Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades; Secretaria de Estado da Cultura; Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer, consolidando as informações da gestão do Fundo Estadual de Desenvolvimento Desportivo do Estado do Amapá; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo de Desenvolvimento Rural do Amapá; Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo de Apoio ao Microempreendedor e ao Desenvolvimento do Artesanato do Amapá; Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia; Secretaria de Estado do Meio Ambiente, consolidando as informações da gestão do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente e do Fundo de



Secretaria Geral

Recursos Hídricos do Amapá; Secretaria de Estado do Turismo; Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas; Secretaria Extraordinária de Políticas Afrodescendentes; Secretaria Extraordinária de Política para as Mulheres; Secretaria Extraordinária de Política para a Juventude; Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá; Agência de Pesca do Amapá; Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá; Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá; Escola de Administração Pública do Amapá; Rádio Difusora de Macapá; Centro de Gestão da Tecnologia da Informação do Estado; Departamento Estadual de Trânsito; Junta Comercial do Amapá; Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá; Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá; Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá; Instituto de Hemoterapia e Hematologia do Amapá; Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá; Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá; Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá; Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá; Instituto Estadual de Florestas do Amapá; Universidade do Estado do Amapá; Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá; Fundação Estadual de Cultura do Amapá; Fundação da Criança e do Adolescente; Fundação Tumucumaque; Companhia de Gás do Amapá; Câmara Municipal de Amapá; Câmara Municipal de Calçoene; Câmara Municipal de Cutias do Araguari; Câmara Municipal de Ferreiras Gomes; Câmara Municipal de Itaubal; Câmara Municipal de Laranjal do Jari; Câmara Municipal de Macapá; Câmara Municipal de Mazagão; Câmara Municipal de Oiapoque; Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari; Câmara Municipal de Porto Grande; Câmara Municipal de Pracuúba; Câmara Municipal de Santana; Câmara Municipal de Serra do Navio; Câmara Municipal de Tartarugalzinho; Câmara Municipal de Vitória do Jari; Secretaria Municipal de Educação de Amapá; Secretaria Municipal de Saúde de Amapá, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde; Prefeitura Municipal de Amapá, consolidando as informações sobre a gestão das demais unidades da estrutura hierárquica da Prefeitura; Secretaria Municipal de Educação de Calçoene; Secretaria Municipal de Saúde de Calçoene, consolidando as informações

Secretaria Geral

sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde; Prefeitura Municipal de Calçoene, consolidando as informações sobre a gestão das demais unidades da estrutura hierárquica da Prefeitura; Secretaria Municipal de Educação de Cutias do Araguari; Secretaria Municipal de Saúde de Cutias do Araguari, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde; Prefeitura Municipal de Cutias do Araguari, consolidando as informações sobre a gestão das demais unidades da estrutura hierárquica da Prefeitura; Secretaria Municipal de Educação de Cutias do Araguari; Secretaria Municipal de Educação de Ferreira Gomes; Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde; Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, consolidando as informações sobre a gestão das demais unidades da estrutura hierárquica da Prefeitura; Secretaria Municipal de Educação de Itaubal; Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde; Prefeitura Municipal de Itaubal, consolidando as informações sobre a gestão das demais unidades da estrutura hierárquica da Prefeitura; Secretaria Municipal de Educação de Laranjal do Jari; Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde; Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, consolidando as informações sobre a gestão das demais unidades da estrutura hierárquica da Prefeitura; Secretaria Municipal de Educação de Macapá; Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social; Prefeitura Municipal de Macapá, consolidando as informações sobre a gestão das demais unidades da estrutura hierárquica da Prefeitura; Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá; Instituto Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial; Instituto Municipal de Turismo; Instituto de Planejamento Urbano; Fundação Macapá Previdência; Fundação Municipal de Cultura; Fundação Parque Zoológico Municipal; Secretaria Municipal de Educação de Mazagão; Secretaria Municipal de Saúde de Mazagão, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde;

Secretaria Geral

Prefeitura Municipal de Mazagão, consolidando as informações sobre a gestão das demais unidades da estrutura hierárquica da Prefeitura; Secretaria Municipal de Educação de Oiapoque; Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde; Prefeitura Municipal de Oiapoque, consolidando as informações sobre a gestão das demais unidades da estrutura hierárquica da Prefeitura; Secretaria Municipal de Educação de Pedra Branca do Amapari; Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde; Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, consolidando as informações sobre a gestão das demais unidades da estrutura hierárquica da Prefeitura; Secretaria Municipal de Educação de Porto Grande; Secretaria Municipal de Saúde de Porto Grande, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde; Prefeitura Municipal de Porto Grande, consolidando as informações sobre a gestão das demais unidades da estrutura hierárquica da Prefeitura; Secretaria Municipal de Educação de Pracuuba; Secretaria Municipal de Saúde de Pracuuba, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde; Prefeitura Municipal de Pracuuba, consolidando as informações sobre a gestão das demais unidades da estrutura hierárquica da Prefeitura; Secretaria Municipal de Educação de Santana; Secretaria Municipal de Saúde de Santana, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social; Prefeitura Municipal de Santana, consolidando as informações sobre a gestão das demais unidades da estrutura hierárquica da Prefeitura; Instituto de Previdência Social do Município de Santana; Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana; Companhia Docas de Santana; Secretaria Municipal de Educação de Serra do Navio; Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Navio, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde; Prefeitura Municipal de Serra do Navio, consolidando as informações sobre a gestão das demais unidades da estrutura hierárquica da Prefeitura; Secretaria Municipal de Educação de Tartarugalzinho; Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, consolidando as

Secretaria Geral

	informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde; Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, consolidando as informações sobre a gestão das demais unidades da estrutura hierárquica da Prefeitura; Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari; Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde; Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, consolidando as informações sobre a gestão das demais unidades da estrutura hierárquica da Prefeitura.
--	--

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

■ Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
15	RREO – 1º bimestre/19 (Vide art. 2º, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Titulares dos Poderes Executivo Estadual e Municipal.
	Balancete –mar/19 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.
30	Relatório de Gestão/2018 (vide art. 1º da Decisão Normativa nº. 007/2018-TCE/AP)	Assembleia Legislativa; Tribunal de Contas, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado do Amapá; Tribunal de Justiça, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Justiça e do Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude; Procuradoria Geral de Justiça, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público; Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Penitenciário do Estado do Amapá; Secretaria de Estado da Administração; Secretaria de Estado da Fazenda, consolidando as informações sobre a gestão da Secretaria Adjunta da Receita Estadual e da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual; Secretaria de Estado da Saúde, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Estadual de Saúde; Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, consolidando a gestão do Fundo Estadual de Assistência Social, do Fundo da Criança e do Adolescente e do

Secretaria Geral

	Fundo do Passe Social Estudantil; Secretaria de Estado da Educação; Secretaria de Estado da Infraestrutura; Secretaria de Estado do Transporte; Amapá Previdência, agregando as informações sobre a gestão dos Planos Previdenciário, Financeiro e Administrativo; Agência de Fomento do Amapá S/A; Companhia de Água e Esgoto do Amapá; Companhia de Eletricidade do Amapá.
--	---

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

■ Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
16	Balancete – abr/19 (Vide § 3º do art. 69, da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

■ Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
14	RREO – 2º bimestre/19 (Vide art. 2º, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Titulares dos Poderes Executivo Estadual e Municipal.
	RGF – 1º quadrimestre/19 (Vide art. 4º, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Titulares dos Poderes Estadual (Executivo, Legislativo e Judiciário) e dos Órgãos Estadual (Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como os Titulares dos Poderes Municipais (Executivo e Legislativo).
17	Balancete – maio/19 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.

Secretaria Geral

28	<p>Apresentação de peças complementares para constituição de processo de prestação de contas. (vide art. 2º da Decisão Normativa nº. 008/2018-TCE/AP)</p>	<p>Secretaria de Estado de Planejamento; Procuradoria Geral do Estado, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo PGE; Secretaria de Estado da Comunicação; Departamento Estadual de Trânsito; Secretaria Municipal de Educação de Laranjal do Jari; Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, consolidando as informações do Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação de Macapá; Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, consolidando as informações do Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação de Oiapoque; Secretaria Municipal de Saúde de Oiapoque, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação de Santana; Secretaria Municipal de Saúde de Santana, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Municipal de Saúde.</p>
----	---	---

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
15	<p>Balancete – jun/19 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)</p>	<p>Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.</p>
31	<p>Apresentação de peças complementares para constituição de processo de prestação de contas. (vide art. 2º da Decisão Normativa nº. 008/2018-TCE/AP)</p>	<p>Assembleia Legislativa; Tribunal de Contas, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado do Amapá; Tribunal de Justiça, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Justiça e do Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude; Procuradoria Geral de Justiça, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público; Secretaria de Estado da Administração; Secretaria de Estado da Fazenda, consolidando as informações sobre a gestão da Secretaria Adjunta da Receita Estadual e da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual; Secretaria de Estado da Saúde, consolidando as informações sobre a gestão do Fundo Estadual de Saúde; Amapá Previdência, agregando as informações sobre a gestão dos Planos Previdenciário, Financeiro e Administrativo; Agência de Fomento do Amapá S/A; Companhia de Água e Esgoto do Amapá; Companhia de Eletricidade do Amapá</p>

Secretaria Geral

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
14	RREO – 3º bimestre/19 (Vide art. 2º, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Titulares dos Poderes Executivo Estadual e Municipal.
	RGF – 1º semestre/19 (Para municípios com menos de 50.000 habitantes) (Vide art. 5º, III, “a” e “b”, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo municipal.
15	Balancete – jul/19 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

 Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
16	Balancete – ago/19 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.

Secretaria Geral

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
14	RREO – 4º bimestre/19 (Vide art. 2º, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Titulares dos Poderes Executivo Estadual e Municipal.
	RGF – 2º quadrimestre/19 (Vide art. 4º, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Titulares dos Poderes Estadual (Executivo, Legislativo e Judiciário) e dos Órgãos Estadual (Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como os Titulares dos Poderes Municipais (Executivo e Legislativo).
15	Balancete – set/19 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

 Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
18	Balancete – out/19 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.

Secretaria Geral

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

 Sem expediente no TCE/AP

ATÉ O DIA	ASSUNTO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
16	RREO – 5º bimestre/19 (Vide art. 2º, da Res. Norm. nº. 124/2005-TCE/AP)	Titulares dos Poderes Executivo Estadual e Municipal.
	Balancete – nov/19 (Vide § 3º do art. 69 da Lei Comp. nº. 10/95 – Lei Orgânica do TCE/AP)	Governo Estadual, Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara e dirigentes dos órgãos da Administração direta e indireta estadual e municipal.

Secretaria Geral

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

ASSUNTO	FUNDAMENTO LEGAL
CONTAGEM DOS PRAZOS	<p>Resolução Normativa nº. 115/2003 – Regimento Interno do TCE/AP.</p> <p>Art. 66. Salvo disposição em contrário, os prazos previstos neste Regimento computar-se-ão excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.</p> <p>§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia em que:</p> <p>I – não houver expediente no Tribunal;</p> <p>II – o expediente for encerrado antes da hora normal.</p> <p>§ 2º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após:</p> <p>I - o recebimento pelo responsável ou interessado:</p> <p>a) da diligência;</p> <p>b) da citação ou da audiência;</p> <p>c) da notificação;</p> <p>II - da publicação de Edital no Diário Oficial do Estado, quando, nos casos indicados no inciso anterior, os responsáveis ou interessados não forem localizados;</p> <p>III - nos demais casos, salvo disposição legal expressa em contrário, da publicação da decisão ou do acórdão no Diário Oficial do Estado.</p>
PRESTAÇÃO DE CONTAS	<p>Constituição Estadual</p> <p>Art. 111. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e de qualquer das entidades constituídas ou mantidas pelo Estado, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.</p> <p>§ 2º Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.</p>
CONTROLE EXTERNO	<p>Lei Complementar nº. 10/1995 – Lei Orgânica do TCE/AP</p> <p>Art. 70 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Tribunal, em suas inspeções e auditorias sob qualquer pretexto.</p>

Secretaria Geral

PRAZOS SEM DATA ESPECÍFICA

ASSUNTO	PRAZO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
<p>LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL</p> <p>-Cópia do Ato de desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais.</p> <p>-Cópia do Ato que estabelece a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.</p> <p>(Vide art. 1º, § 2º, I e II, da Res. Norm. 124/2005-TCE/AP)</p>	<p>Até 45 dias da data de publicação da Lei Orçamentária Anual.</p>	<p>Poder Executivo do Estado e dos Municípios</p>
<p>CÁLCULO DAS QUOTAS DO ICMS</p> <p>-Cálculo das quotas do ICMS, para homologação do TCE-AP.</p> <p>(Vide arts. 1º e 2º, da Res. Norm. 159/2014-TCE/AP)</p>	<p>Até 5 dias a contar da publicação dos índices das quotas de participação dos Municípios no ICMS, no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no art. 2º, VI da Lei Estadual nº 322/96,</p>	<p>Secretaria de Estado da Fazenda</p> <p>Governador, Vice-Governador, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários estaduais e municipais, Presidentes de Câmaras municipais e da Assembléia Legislativa, os responsáveis por bens ou valores públicos, nas autarquias e nas sociedades de economia mista de que o Estado ou Município seja acionista.</p>
<p>DECLARAÇÃO DE BENS</p> <p>(Vide art. 97, § 2º, da Lei Comp. nº. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP)</p>	<p>Até 30 dias, contado da posse, do declarante.</p>	<p>Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público do Estado, bem como das Prefeituras e das Câmaras Municipais.</p>
<p>ADMISSÃO DE PESSOAL</p> <p>(Vide art. 68, Parágrafo Único, da Lei Comp. nº. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP).</p>	<p>Até 10 dias, a contar da data de admissão ou da publicação.</p>	<p>Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público do Estado, bem como das Prefeituras e das Câmaras Municipais.</p>
<p>APOSENTADORIAS, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA, PENSÕES E REFORMAS</p> <p>(Vide art. 68, Parágrafo Único, da Lei Comp. nº. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP).</p>	<p>Até 10 dias, a contar da data da publicação do ato no DOE/AP.</p>	<p>Diretor-Presidente dos Regimes Próprios de Previdência Social do Estado e dos Municípios.</p>
<p>DECISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO</p> <p>(Vide art. 94, § 1º, da Res. Norm. nº. 115/2003–Regimento Interno do TCE/AP).</p>	<p>Até o último dia do mês subsequente ao julgamento.</p>	<p>Chefe dos Poderes Legislativos Municipais.</p>
<p>IRREGULARIDADE E ILEGALIDADE DETECTADA PELO CONTROLE INTERNO</p> <p>(Vide art. 114, § 1º, da Constituição Estadual).</p>	<p>Imediatamente</p>	<p>Responsáveis pelo controle interno.</p>
<p>DENUNCIA</p> <p>(Vide art. 114, § 2º, da Constituição Estadual).</p>	<p>Imediatamente</p>	<p>Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.</p>

Secretaria Geral

ASSUNTO	PRAZO	RESPONSABILIDADE PELA REMESSA
<p>REPRESENTAÇÃO (Vide art. 100, da Res. Norm. nº. 115/2003–Regimento Interno do TCE/AP).</p>	<p>Imediatamente</p>	<p>O Ministério Público do Estado, os detentores de mandatos eletivos no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal, juizes, servidores e outras autoridades que comuniquem a ocorrência de irregularidades de que tenham conhecimento em virtude do cargo que ocupem, os órgãos de controle interno e os signatários de outras origens.</p>
<p>APRESENTAÇÃO DE DEFESAS, DE RAZÕES DE JUSTIFICATIVAS, DE ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIAS, DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL (Vide art. 123, da Res. Norm. nº. 115/2003–Regimento Interno do TCE/AP).</p>	<p>No prazo determinado pelo Relator ou pelo Tribunal Pleno.</p>	<p>Quem for parte nos processos</p>
<p>PEDIDO DE REEXAME (Vide art. 75, da Lei Comp. nº. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP).</p>	<p>Até 15 dias contados da publicação da decisão recorrida no DOE/AP.</p>	<p>Responsáveis ou interessados, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal.</p>
<p>RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO (Vide art. 58, da Lei Comp. nº. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP).</p>	<p>Até 15 dias contados do recebimento da notificação ou da publicação da decisão recorrida no DOE/AP.</p>	<p>Responsáveis ou interessados, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal.</p>
<p>RECURSO DE EMBARGOS E DE DECLARAÇÃO (Vide art. 58, da Lei Comp. nº. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP).</p>	<p>Até 10 dias contados da publicação da decisão recorrida no DOE/AP.</p>	<p>Responsáveis ou interessados, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal.</p>
<p>RECURSO DE REVISÃO (Vide art. 60, da Lei Comp. nº. 10/95-Lei Orgânica do TCE/AP).</p>	<p>Até 5 anos contados da publicação da decisão recorrida no DOE/AP.</p>	<p>Responsáveis, seus herdeiros, sucessores, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal.</p>
<p>CONSULTAS (Vide art. 103, da Res. Norm. nº. 115/2003–Regimento Interno do TCE/AP).</p>	<p>Quando necessário</p>	<p>No âmbito estadual, pelos titulares dos Poderes, Secretários de Estado, Procurador Geral de Justiça, Procurador Geral do Estado, membros do Poder Legislativo, dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações instituídas e mantidas pelo Estado; - no âmbito municipal, pelos Prefeitos, Presidentes de Câmaras Municipais, dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações instituídas e mantidas pelo Município.</p>